

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 469 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza o Executivo Municipal  
assinar Convênio com o Instituto Dr.  
José Frata.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Prefeito, Municipal de Morada Nova, autorizado a assinar Convênio com o Instituto Dr. José Frata em Fortaleza com o fim de prestar serviços médicos e hospitalar e este município.

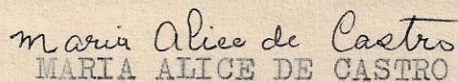
Art.2º- Anualmente serão incluídos no Orçamento Municipal, para execução deste Convênio a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO  
DE 1972

  
ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALICE DE CASTRO